



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6421/2026 • Caxias - MA, 06/04/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Retificação, Edital e Portaria

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO ANIMAL

- Portaria

3 - CAXIASPREV

- Ato

4 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do subitem 16.9 do Edital nº 01/2025, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a revisar seus próprios atos quando verificada a necessidade de adequação à legalidade e ao interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica, da razoabilidade, da eficiência e da ampla concorrência, que regem os certames públicos e impõem à Administração o dever de assegurar condições equânimes de participação a todos os candidatos;

CONSIDERANDO as comunicações encaminhadas por candidatos que, embora tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto em edital, permanecem com o status de "aguardando pagamento", circunstância que demanda a devida verificação e conciliação das informações junto à instituição bancária arrecadadora, a fim de evitar prejuízos indevidos aos participantes;

CONSIDERANDO a significativa demanda de candidatos inscritos no certame,

com ampla distribuição geográfica e relevante concentração em diferentes polos regionais, circunstância que exige planejamento logístico ampliado e compatível com a magnitude do concurso, inclusive com a utilização de locais de prova em municípios circunvizinhos, conforme previsto no subitem 2.2.1 do Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO decisão da Comissão do Concurso, em conjunto com a entidade organizadora, de realização de provas em duas datas, em razão da indisponibilidade de locais suficientes para atendimento a toda a demanda;

CONSIDERANDO a indisponibilidade superveniente de determinados estabelecimentos de ensino em municípios da região, em razão da realização concomitante de outros certames públicos, notadamente aquele promovido pelo Instituto Federal do Piauí, o que impacta diretamente na capacidade de alocação adequada dos candidatos;

CONSIDERANDO que a coincidência de datas com outros concursos públicos pode comprometer o pleno exercício do direito de participação de candidatos eventualmente inscritos em mais de um certame, afetando o princípio da ampla concorrência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização, a transparência e a regularidade de todas as etapas do concurso público, prevenindo situações que possam ensejar questionamentos futuros e garantindo a plena observância das normas editalícias;

CONSIDERANDO, por fim, que a readequação do cronograma constitui medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, voltada à preservação da lisura do certame e à mitigação de riscos operacionais e jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído novo cronograma para o concurso público, referente às etapas ainda não realizadas, na forma do Anexo I desta Retificação, com vistas a assegurar adequada organização logística, maior eficiência na execução das etapas, melhor alocação dos candidatos e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2025.

Caxias – MA, 6 de abril de 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet para os cargos de nível superior	18.05.26
Realização da prova escrita objetiva para os cargos de nível superior	24.05.26
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet para os cargos de níveis médio e fundamental	25.05.26
Realização da prova escrita objetiva para os cargos de níveis médio e fundamental	31.05.26



Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	02.06.26
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	03 e 04.06.26
Divulgação da relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso	05.06.26
Apresentação de razões para a manutenção do gabarito preliminar das questões que foram objeto de recurso	06 e 07.06.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	30.06.26
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07.07.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	08 e 09.07.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	21.07.26
Divulgação do resultado final da prova objetiva e convocação para a avaliação de títulos e para o procedimento de heteroidentificação	24.07.26
Prazo para envio dos títulos	02.08.26
Realização do procedimento de heteroidentificação	02.08.26
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos e do procedimento de heteroidentificação	17.08.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e do procedimento de heteroidentificação	18 e 19.08.26
Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e do procedimento de heteroidentificação	31.08.26
Resultado final da avaliação de títulos e do procedimento de heteroidentificação	03.09.26
RESULTADO FINAL	04.09.26

EDITAL

Edital n.º 01/2026 – Processo de Eleição para provimento da Função de Gestor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital n.º 01/2026, que estabelece as normas, critérios e procedimentos para a eleição de gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias – MA. O processo eleitoral está com fundamentos na Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso VI, na Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); Lei n. 14.113/2020 (Novo Fundeb); Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa); Lei Municipal n.º 2.618, de 1º de março de 2023; no Decreto n.º 251, de 8 de agosto de 2022; Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022 (Complementação VAAR) e na Resolução n.º 01/2023, de 28 de julho de 2023, observando os princípios da gestão democrática do ensino público.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O processo de Eleição para Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caxias, Maranhão, seguirá as etapas estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei n.º 14.113/2020 e, divididas em duas categorias, critérios técnicos de mérito e desempenho, e eleição pela comunidade, conforme o porte do **Estabelecimento de Ensino**, sendo considerado(a) eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido em cada uma das categorias, a saber:

I. Para os candidatos que irão concorrer nos Estabelecimentos de Ensino com

número menor que **100 alunos**, de acordo com o levantamento do Censo Escolar 2025, haverá inscrição online, análise de documentos e participação na Avaliação de mérito e desempenho, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, especificado neste edital. E para esses Estabelecimentos de Ensino, não haverá eleição direta pela comunidade escolar.

II. Para os candidatos que irão concorrer nos Estabelecimentos de Ensino com número igual ou superior a **100 alunos**, de acordo com o levantamento do Censo Escolar 2025, além das etapas previstas no item I, o candidato será submetido a eleição direta e secreta, envolvendo a comunidade escolar interna e externa, seguida de apuração e divulgação dos resultados finais.

Parágrafo único: A abrangência deste processo eleitoral, limita-se às Unidades Escolares Executoras.

Art. 2º. A eleição será regida por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e será executada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma comissão instituída.

§1º. À Comissão Eleitoral Geral, designada pela Portaria n.º 436/2026, de 17 de março de 2026, incumbirá acompanhar todos os atos da eleição, fiscalizando o cumprimento deste Edital.

§2º. Os membros da Comissão Eleitoral Geral não poderão participar da eleição, sob pena de exclusão imediata.

Art. 3º. Será admitida a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Parágrafo único: Quaisquer esclarecimentos sobre o edital deverão, preferencialmente, ser obtidos por meio de Protocolo, disponível na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Art. 4º. A eleição será direta e secreta, com a participação da comunidade escolar interna e externa.

Art. 5º. O mandato do(a) gestor(a) escolar eleito(a) nos Estabelecimento de Ensino terá duração de 02 anos (dois anos), podendo ser prorrogado por igual tempo, condicionado à comprovação de bom desempenho no exercício da função, conforme avaliação institucional do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral Geral.

Art. 6º. É vedado ao gestor(a) escolar eleito(a) afastar-se para processo de licença prêmio de aposentaria ou delegar suas funções, salvo em situações excepcionais previstas em lei.

Art. 7º. A lista dos estabelecimentos de ensino considerados aptos a participar do edital, está disponível no Anexo I deste edital.

Art. 8º. O(a) interessado(a) em se candidatar para a função de Gestor(a) Escolar deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, por meio da Comissão Eleitoral Geral, será responsável pelo processo eleitoral.

Art. 10. As etapas do processo de eleição para a função de gestor(a) escolar, com suas respectivas datas de realização, constam no Cronograma (Anexo II) deste edital.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. O processo eleitoral tem como objetivos:

- I. Garantir a gestão democrática e participativa no ambiente escolar;
- II. Assegurar a transparência nos atos administrativos e pedagógicos;
- III. Adequar o processo eleitoral às normativas legais vigentes, garantindo conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, aplicável à gestão escolar;

